

EDITAL PROUPE 2021

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da sua **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, devidamente representada pelo seu Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. LUCAS CAVALCANTI RAMOS, nomeado pelo Ato nº 1807, de 31 de Julho de 2020, publicado no Diário Oficial em 01/08/2020, torna público que realizará o **PROCESSO SELETIVO** para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais sem fins lucrativos do **Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE**, conforme disposto na Lei Estadual nº 16.166/2017 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.393/2017, nas portarias SECTI atinentes a matéria e neste Edital, e convida os interessados, doravante chamados pleiteantes, a participarem.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste Edital é estabelecer as normas do processo seletivo para a concessão de **1.000 (hum mil) bolsas de estudo do Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE**.
- 1.2.** Os **Anexos I, II, III e IV** integram este Edital para os devidos fins de direito.
- 1.3.** O teor deste edital será disponibilizado no site www.secti.pe.gov.br, observando-se a data estabelecida no **item 10.1**.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 2.1.** Cada bolsa do PROUPE será concedida a um aluno específico em determinado curso, não sendo admitido remanejamento ou transferência de bolsa entre alunos ou cursos de uma mesma Autarquia.
- 2.2.** Serão concedidas **1.000 (hum mil)** bolsas de estudo a serem alocadas nos termos da Legislação supramencionada.
- 2.3.** Os valores mensais das bolsas de estudo correspondem, por aluno, a:
I - R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) para as bolsas do **Tipo I**; e,
II - R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para as bolsas do **Tipo II**.
- 2.4.** O quantitativo de bolsas para o processo seletivo para **2021** obedecerá a seguinte distribuição:

- I - 40% (quarenta por cento) das bolsas ofertadas para o **Tipo I**; e,
- II - 60% (sessenta por cento) das bolsas ofertadas para o **Tipo II**.

2.5. A concessão das bolsas se dará em dois blocos:

I - o **primeiro bloco** será formado por alunos dos cursos de Matemática, Física, Química, Biologia e afins, Engenharias, Informática e Estatística e cursos de Tecnólogo nessas áreas do conhecimento; e,

II - o **segundo bloco** será formado por alunos dos demais cursos de nível superior.

2.6. Em **2021** serão oferecidas para o **primeiro bloco 70% (setenta por cento)** e para o **segundo bloco 30% (trinta por cento)** do número total de bolsas oferecidas.

2.7. No caso do pleiteantes com qualquer deficiência será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) das bolsas, nos termos definidos no Decreto Estadual nº 45.393/2017 e demais normas aplicadas à matéria.

2.8. As bolsas reservadas aos alunos com qualquer tipo de deficiência que não forem preenchidas serão realocadas entre as instituições participantes do programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos pleiteantes para a Autarquia Municipal em que estuda ou em que pretende estudar, no período de **08 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021**, através do site **proupe.secti.pe.gov.br**.

3.2. As inscrições serão gratuitas.

3.3. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação dos requisitos, na Autarquia Municipal a qual se pretende a bolsa, conforme **item 5**.

3.4. O pleiteante será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do PROUPE, devendo assinar a **Declaração de Veracidade**, conforme modelo disponível no **Anexo I**.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PLEITEANTE

4.1. As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros e/ou naturalizados, não portadores de diploma de curso superior, ressalvados os casos de complementação pedagógica para bacharéis e segunda licenciatura em áreas afins para professores da rede pública de ensino.

4.2. Poderá participar do processo seletivo de bolsas do PROUPE, o pleiteante que atender às disposições da Lei Estadual nº 16.166/2017, e em especial ao seguinte:

I - os alunos que comprovem vínculo de matrícula na Autarquia Municipal sem fins lucrativos, a qual pleiteia a bolsa, integrantes do PROUPE e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

II - os professores não licenciados e efetivos da rede pública de ensino, que estejam no exercício da docência e com vínculo de matrícula nas Autarquias Municipais integrantes do PROUPE; ou,

III - os alunos com qualquer tipo de deficiência, nos termos definidos em lei, que comprovem vínculo de matrícula nas Autarquias Municipais integrantes do PROUPE.

4.3. Não poderão concorrer às bolsas os alunos que estiverem cursando o último período regular do curso.

4.4. Todo bolsista deverá estar cadastrado no sistema do PROUPE de sua Autarquia Municipal sem fins lucrativos e ser selecionado através de processo seletivo.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PLEITEANTE

5.1. Após a inscrição realizada no site, o pleiteante a bolsa do PROUPE deverá comparecer à sua respectiva Autarquia Municipal para ratificação das informações prestadas no ato de inscrição na internet, no prazo estabelecido no **item 10.1**, e deverá apresentar:

a) comprovante da inscrição no sistema do PROUPE;

b) original e a cópia dos documentos especificados no **Anexo II**;

c) Comprovante da nota do ENEM obtido no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC);

d) Declaração de Veracidade assinado de que responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas em qualquer etapa do PROUPE, conforme modelo disponível no **Anexo I**;

e) laudo médico que comprove a deficiência, quando declarado deficiente;

f) documentação que comprove a situação de docente, conforme critérios dispostos no **item 4.2.II**, quando declarado professor.

5.2. A falta de comprovação de qualquer dos documentos discriminados acima acarretará o cancelamento da inscrição realizada pelo pleiteante na internet.

5.3. A Comissão Local de Avaliação - CLA da Autarquia Municipal deverá realizar a verificação de toda a documentação comprobatória do pleiteante e posterior validação no **Sistema Vision**, até **22/11/2021**.

5.4. O **Sistema Vision** é um sistema integrado de gestão e foi implantado nos termos da Portaria SECTI nº 28/2018, que tem por finalidade permitir maior integridade e transparência das informações relativas ao acompanhamento e gestão do PROUPE.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PLEITEANTES

6.1. O presente Processo Seletivo observará todos os requisitos definidos na legislação pertinente ao PROUPE **para o ano de 2021** e terá como critério de seleção **a nota mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos do ENEM obtida a partir de 2009**, a qual deverá ser inserida no sistema pela Autarquia.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PLEITEANTES

7.1. O processo de classificação dos pleiteantes será realizado pelo Sistema Vision, conforme disposto na legislação pertinente ao PROUPE e neste Edital, garantindo-se o direito a recurso, nos prazos previsto no **item 10.1**.

7.2. A classificação será feita por ordem decrescente das notas finais dos pleiteantes no processo seletivo do PROUPE, aplicados os critérios de desempate constantes do **item 8**, até se atingir o quantitativo de bolsas disponíveis ou se esgotarem os pleiteantes aptos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final entre os pleiteantes da mesma Autarquia Municipal terá preferência o pleiteante que, na seguinte ordem:

- I- For professor do quadro efetivo na rede pública, nos termos da Lei Estadual nº 16.166/2017.
- II- Tiver maior idade.

9. DO RECURSO

9.2 Após a Divulgação da Classificação do Processo Seletivo, qualquer pleiteante inconformado com o resultado poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no **item 10.1.**

9.3 O recurso deverá ser encaminhado para proupe.secti.pe.gov.br/contato

9.4 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo

10. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. As etapas deste Processo Seletivo obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, atendendo às necessidades da SECTI.

Evento	Data ou Período	Horário	Local
Disponibilização do Edital do Processo Seletivo.	08/11/2021	-	www.secti.pe.gov.br
Inscrição do pleiteante.	08/11/2021 a 19/11/2021	-	proupe.secti.pe.gov.br
Entrega dos documentos para comprovação dos requisitos para a validação da inscrição do pleiteante.	09/11/2021 a 22/11/2021	Horário de funcionamento regular da Autarquia.	Secretaria da Autarquia
Validação do pleiteante no Sistema Vision pela CLA.	Até 22/11/2021	-	Autarquia Municipal
Divulgação da Classificação do Processo Seletivo.	23/11/2021	A partir das 12 horas	www.secti.pe.gov.br

Prazo para Apresentação de Recurso.	24/11/2021 a 26/11/2021	-	proupe.secti.pe.gov.br/contato
Resultado dos recursos e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo.	29/11/2021	A partir das 12 horas	www.secti.pe.gov.br
Entrega do Termo de Compromisso pelos bolsistas.	29/11/2021 a 30/11/2021	Horário de funcionamento regular da Autarquia	Secretaria da Autarquia

10.2. A listagem dos bolsistas contemplados deverá ser afixada na Secretaria de cada Autarquia Municipal.

10.3. É de inteira responsabilidade do bolsista a observância do cronograma e demais procedimentos em qualquer etapa do PROUPE.

11. DA ADESÃO DO ALUNO BOLSISTA AO PROUPE

11.1. O **bolsista** deverá comparecer à sua respectiva Autarquia Municipal, apresentar o comprovante de matrícula e proceder com a assinatura do **Termo de Compromisso**, nos termos do **Anexo IV**.

11.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, a Comissão Local de Avaliação - CLA da Autarquia Municipal **deverá verificar se o candidato já realizou o upload** do documento de identificação frente e verso descrito no **Anexo II**, que constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante da nota do ENEM e realizar a validação**.

11.3. Caso o bolsista não tenha realizado o upload, a CLA da Autarquia Municipal **deverá obrigatoriamente realizar o upload dos documentos descritos no item 11.2. A ausência deste documento inviabiliza a concessão da bolsa**.

11.4. O não comparecimento, no prazo de até **04/12/2021**, para a assinatura do Termo de Compromisso implicará a não adesão ao PROUPE.

11.5. O pagamento de bolsas terá vigência a partir da data de assinatura do termo, não havendo pagamento retroativo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Autarquia Municipal que adere ao PROUPE torna-se corresponsável pela divulgação do processo seletivo e de seus resultados, inclusive através de seus endereços eletrônicos e em outras mídias de alcance regional.

12.2. Nos casos em que um candidato classificado já esteja como bolsista do PROUPE e neste processo seletivo seja aprovado para o mesmo tipo de bolsa o qual já possui, a bolsa desta seleção será automaticamente alocada para o próximo candidato da lista de aprovados.

12.3. A inscrição do pleiteante implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao PROUPE, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos no site **www.secti.pe.gov.br**, através do **telefone (81) 3183-5554** e do **e-mail: proupe@secti.pe.gov.br**, bem como nos quadros de avisos das Secretarias das Autarquias.

12.5. Cabe ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante portaria, estabelecer normas complementares, bem como disciplinar os casos omissos ao fiel cumprimento deste Edital.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida fundada na execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7. Este edital entra em vigor na data de sua disponibilização no site: www.secti.pe.gov.br.

Recife, de de 2021.

LUCAS CAVALCANTI RAMOS
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu _____, pleiteante à bolsa de estudo do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, na Autarquia _____, **DECLARO** que sou responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no ato da validação da inscrição junto a Comissão Local de Avaliação, nos termos da Lei nº 16.166 de 20 de outubro de 2017, do Decreto nº 45.393/2017, e do Edital e da legislação pertinente, sob pena do cancelamento da inscrição no PROUPE e demais sanções cabíveis.

Local/Data

(Assinatura)

CPF Nº

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

1. Documento de Identificação Pessoal

Será considerado documento de identificação frente e verso qualquer dos abaixo indicados, que constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso.
- Passaporte emitido no Brasil.
- CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social.

2. Comprovante de Residência

Será considerado como comprovante de residência qualquer dos documentos abaixo que contenha endereço do pleiteante:

- Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do pleiteante. Em qualquer das hipóteses, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração anual de Imposto de Renda Pessoal Física – IRPF.
- Demonstrativo ou Comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB.

- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas correntes ou poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

3. Comprovante de conclusão do ensino médio em escola pública ou na escola particular na condição de bolsista integral.

- Comprovante de realização de ensino médio em escola pública ou na escola particular na condição de bolsista integral.

4. Comprovante de Docência (para os que concorrerão como docente da rede pública)

- Comprovante de vínculo ativo com a rede pública em função docente para o pleiteante que concorra à bolsa na qualidade de professor de educação básica.

5. Comprovante de deficiência (para os que concorrerão a vaga de deficiente)

- Comprovante de que é portador de deficiência para pleiteante que concorra a bolsa nas vagas para deficientes determinadas pela legislação pertinente.

6. Comprovante do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)

- Comprovante da nota do ENEM obtido no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC).

ANEXO III

QUANTITATIVO DE BOLSAS A SER ALOCADO PARA CADA AUTARQUIA MUNICIPAL

Autarquias e Cursos Elegíveis – STEM

Autarquias Municipais	Curso	Total Matriculados	Bolsistas PROUPE	Vagas Previstas	Último ENADE*
Afogados da Ingazeira	Matemática	75	10	100	4
Garanhuns	Engenharia Civil	209	22	250	3
Petrolina	Gestão Tec. Da Informação	24	0	110	3

*A partir de 2021 apresentar avaliação ENADE com conceito consolidado abaixo do valor “3”.

Autarquias e Cursos Elegíveis - Não STEM

Autarquias Municipais	Curso	Total Matriculados	Bolsistas PROUPE	Vagas Previstas	Último ENADE*
Afogados da Ingazeira	Pedagogia	181	17	100	3
Araripina	Direito	525	60	200	4
Belo Jardim	Administração	140	0	50	3
Belo Jardim	Pedagogia	131	6	50	3
Garanhuns	Tecnologia em Rec. Humano	67	0	120	3
Goiana	Pedagogia	120	1	60	3
Limoeiro	Pedagogia	46	5	50	3
Petrolina	Serviço Social	35	2	50	3
Petrolina	Direito	1631	49	250	3
Salgueiro	Direito	361	0	100	3
Serra Talhada	Serviço Social	61	2	50	3

*A partir de 2021 apresentar avaliação ENADE com conceito consolidado abaixo do valor “3”.

Autarquias e Vagas - STEM*

Autarquias Municipais	Potenciais Bolsistas**	Fração	Total de Bolsas	Bolsas Tipo I	Bolsas Tipo II
Afogados da Ingazeira	165	22,73%	159	64	95
Garanhuns	437	60,19%	421	169	253
Petrolina	124	17,08%	120	48	72
SOMA	726	100%	700	280	420

Autarquias e Vagas - Não STEM*

Autarquias Municipais	Potenciais Bolsistas**	Fração	Total de Bolsas	Bolsas Tipo I	Bolsas Tipo II
Afogados da Ingazeira	264	6,23%	19	7	11
Araripina	665	15,70%	47	19	28
Belo Jardim	365	8,62%	26	10	16
Garanhuns	187	4,41%	13	5	8
Goiana	179	4,23%	13	5	8
Limoeiro	91	2,15%	6	3	4
Petrolina	1915	45,21%	136	54	81
Salgueiro	461	10,88%	33	13	20
Serra Talhada	109	2,57%	8	3	5
SOMA	4236	100%	300	120	180

*Para o cálculo da distribuição das bolsas pode ter ocorrido arredondamentos

** Potenciais Bolsistas = (Total Matriculados-Bolsistas PROUPE) + Vagas Previstas)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, estudante abaixo identificado, beneficiário da bolsa do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, na Autarquia Municipal _____, responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas em qualquer etapa do PROUPE e, ainda de deverá observar o seguinte:

Das Obrigações dos Bolsistas do PROUPE

O bolsista do PROUPE obrigará-se à prestação de atividades educativas, científicas e tecnológicas, em instituições públicas, sob supervisão docente, sob pena de cancelamento de sua bolsa.

Da Manutenção da Bolsa do PROUPE

O bolsista terá garantida a sua bolsa do PROUPE desde que cumpridos todos os requisitos definidos nas normas referentes ao Programa e mais os seguintes:

- I – concluir seu curso no período regular, salvo nos casos previstos em lei, que permitam a extensão do prazo de conclusão do curso;
- II – manter vínculo de matrícula no curso da Autarquia Municipal sem fins lucrativos para o qual concorreu à bolsa, não podendo trancar ou solicitar seu remanejamento do referido curso;
- III – possuir único vínculo de matrícula em curso superior; e,
- IV – ter aproveitamento acadêmico de 85% (oitenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo estudante no último período letivo no qual o estudante recebeu a bolsa do PROUPE.

A perda da bolsa acarretará a automática desvinculação do bolsista do PROUPE.

Este Termo será regido pelas condições constantes na Lei nº 16.166, de 20 de outubro de 2017, e no Decreto nº 45.393, de 29 de novembro de 2017 e demais legislação pertinente à matéria.

Local e Data

(Assinatura)

(Nome por Extenso)

CPF Nº

Lucas Cavalcanti Ramos

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cavalcanti Ramos**, em 05/11/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_o_rgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18477219** e o código CRC **4948E2DA**.

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO**

Rua Vital de Oliveira, nº 32, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-370,
Telefone: 8131835560